



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5625

Publicação Diária

Sábado, 8 de novembro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

DECRETO Nº 1366 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Londrina afetadas por intensas chuvas, granizo e vendaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista informações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, e na Lei Municipal 13.935, de 09 de abril de 2025, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO a tempestade ocorrida no Município de Londrina em 07 e 08 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas, granizo e vendaval ocasionaram expressivos danos e prejuízos à população local, gerando transtornos e dificuldades de diversas naturezas à comunidade, comprometendo a normalidade da vida dos munícipes, especialmente em razão do corte no fornecimento de água e energia elétrica pelas companhias responsáveis, da queda de árvores e do destelhamento de imóveis;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve agir para solucionar ou minimizar as adversidades e as dificuldades da cidade e dos munícipes atingidos pelo evento, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade;

CONSIDERANDO que os referidos danos afetam a normal execução do orçamento municipal, em conformidade com a Lei Municipal 13.935, de 09 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Londrina afetadas por intensas chuvas, granizo e vendaval, ocorridos no período de 07 a 08 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 3º Fica autorizada à Administração Direta e Indireta do Município:

- I - a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres;
- II - a realização de campanhas de arrecadação de materiais e insumos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por essa situação de anormalidade;
- III - a contratação verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- IV - a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços;
- V - a convocação para realização de horas extraordinárias;
- VI - a captação de recursos dos fundos municipais, do Estado e da União, atendidos os requisitos legais.

Parágrafo único. Os contratos verbais previstos no inciso III do caput deste artigo devem ser formalizados em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade dos atos praticados, com apresentação de relatório com as devidas justificativas e, no mínimo, três orçamentos.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC autorizada a utilizar-se de equipamentos, técnicos e demais estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, para o atendimento das necessidades de urgência, nos termos da Lei Municipal nº 13.935 de 09 de abril de 2025.

Parágrafo único. Os órgãos e entes da Administração, sob a coordenação do COMPDEC, deverão promover a busca ativa dos danos causados pelas intempéries climáticas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

Londrina, 08 de novembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br